



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52 - CEP 35940-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.797/97

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL ÀS ENTIDADES
QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Piracicaba aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente, subvenção social às seguintes entidades:

I - PRODERP - Programa de Desenvolvimento Educacional de Rio Piracicaba.....R\$2.200,00;

II - APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.....R\$2.800,00;

III - PLANFAC - Planejamento Familiar, Assistência e Combate ao Câncer de Rio Piracicaba-MG, manutenção de veículo da entidade e ceder motorista para o mesmo.

Art. 2º - A autorização de que trata o art.1º está limitada à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

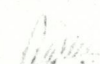
Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com as entidades de que trata o art.1º, de forma a disciplinar a forma do repasse da subvenção social.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba, 18 de Março de 1997.


Pedro Theodolimo da Silva
Prefeito Municipal